CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 90/2020

Autoria: CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Que seja viabilizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em todos os feriados municipais.

JUSTIFICATIVA

Os estabelecimentos comerciais devem permanecer fechados durante os dias de feriados, sendo permitida a abertura apenas com o alvará especifico, essa sempre foi a conduta adotada pelo município de Laranjal Paulista.

Ocorre que no feriado de 20 de novembro, da Consciência Negra, houve a liberação, por meio do Poder Executivo, do funcionamento dos estabelecimentos comerciais de modo geral, conforme nota publicada pela associação representante dos comércios, ou seja, um apoio, uma evolução, em prol aos comerciantes de nossa cidade.

Visando manter esse apoio aos comerciantes locais, indico que a mesma conduta tomada para liberação do funcionamento dos comércios durante o feriado de 20 novembro seja adotada para todos os demais feriados municipais, não sendo mais necessária a solicitação e liberação de alvará especifico.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 530/2020
Data: 18/11/2020 - Horário: 09:28
Legislativo - IND 90/2020